

**EDITAL SEI Nº 5516526/2020 - SES.UCC.ASU**

Joinville, 23 de janeiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CONTRASTES PARA ATENDIMENTO À TERAPÊUTICA PRESCRITA E MANUTENÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo IX - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 15.003.168,50 (quinze milhões, três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 927773.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 27/01/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 07/02/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item;

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o **preço unitário** deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula** e **preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula**, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.9.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - Para os **item 87** (21853 - Isoflurano, anestésico inalatório - frasco 240ml) a proponente deverá apresentar Declaração de Fornecimento de vaporizadores, conforme descrição constante no **Anexo IX - Termo de Referência, item X - Condições Gerais, subitem 3.2**, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

8.9.3 - Para o **item 48** (22568 - Contraste radiológico não iônico contendo de 300 a 370mg de iodo por mililitro, a base de iopamidol ou ioversol (...)), referente a bomba injetora de contrastes para uso em hemodinâmica e ao sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica, que serão disponibilizados **em regime de comodato**, a empresa deverá:

8.9.3.1 - Indicar junto a proposta do respectivo item, a marca e o modelo dos equipamentos de comodato, bem como acessórios e complementos, juntamente com suas descrições;

8.9.3.2 - Apresentar registro emitido pela ANVISA ou documento comprovando desobrigação de registro, nos mesmos moldes do solicitado no item 8.9.1 e seus subitens, para os equipamentos de comodato;

8.9.3.3 – Apresentar prospectos dos equipamentos de comodato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) **juntamente** com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", disponível através do endereço <https://certeproclg.tjsc.jus.br>, para que tenham validade.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;

l) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

m) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas posturas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	909844 - ACETAZOLAMIDA 250MG **CAP**	CPR	1.000	0,54	540,00
2	21729 - ACETILCISTEINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	7.000	2,51	17.570,00
3	21730 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - 5 ML	AMP	10.000	5,00	50.000,00
4	910115 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	CPR	800	2,83	2.264,00
5	21731 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA 20 ML	AMP	100.000	0,46	46.000,00

6	21732 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10 ML	AMP	300	15,00	4.500,00
7	21733 - ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.500	25,00	62.500,00
8	909492 - ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	3.000	0,25	750,00
9	21734 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	Frasco	200	7,10	1.420,00
10	21739 - ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMP	8.000	21,31	170.480,00
11	21735 - ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	0,69	10.350,00
12	21736 - ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	Frasco	200	18,72	3.744,00
13	913232 - AZUL DE METILENO 2 a 4% INJETAVEL - FRASCO 5 a 10 ML A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DIAGNOSTICO,	FRC	400	11,00	4.400,00
14	21893 - AZUL DE TRIPAN, 0,1 %, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - Agua destilada qsp 100ml - solucao aquosa do corante azul de tripan - 1mg/1ml - uso oftalmologico.	AMP	150	29,00	4.350,00
15	21737 - AZUL PATENTE V 2,5 % (25 MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500	26,67	13.335,00
16	910404 - BACLOFENO 10MG	CPR	4.000	0,60	2.400,00
17	21738 - BENZIDAMINA CLORIDRATO 1,5 MG/ML , COLUTORIO - FRASCO 150 ML	Frasco	1.500	15,25	22.875,00
18	909870 - BISACODIL 5MG	DRG	10.000	0,27	2.700,00
19	21743 - BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	800	3,07	2.456,00
20	21744 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	30.000	2,62	78.600,00
21	21746 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRS-AMP	500	22,16	11.080,00
22	21747 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%, ISOBARICA, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 4 ML	AMP	4.000	8,20	32.800,00
23	21748 - BUPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000 UI, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRS-AMP	800	22,92	18.336,00
24	21749 - BUPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8% , SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 4 ML	AMP	7.000	10,28	71.960,00
25	21750 - CALCITRIOL 0,25 MCG	CPR	1.500	1,65	2.475,00
26	21751 - CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRS-AMP	150	20,37	3.055,50
27	21752 - CARBONATO DE CALCIO, 500 MG DE CALCIO	CPR	6.000	0,17	1.020,00
28	21753 - CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	13.000	2,30	29.900,00
29	909948 - CETOPROFENO 50MG	CAP	5.000	0,65	3.250,00
30	909652 - CILOSTAZOL 50MG	CPR	1.000	0,50	500,00

31	909522 - CILOSTAZOL 100MG CILOSTAZOL 100mg	CPR	1.000	0,82	820,00
32	21740 - CISATRACURIO BESILATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRS-AMP	2.500	60,66	151.650,00
33	910129 - CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10mg - LISTA B1	CPR	2.000	0,45	900,00
34	21894 - CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5 MG/G (0,05%) , CREME - BISNAGA 30G	BISN	200	9,37	1.874,00
35	910046 - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1	CPR	15.000	0,12	1.800,00
36	911212 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	15.000	0,23	3.450,00
37	21754 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	500	3,20	1.600,00
38	21916 - CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1 MG	CPR	13.000	0,18	2.340,00
39	21917 - CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1 ML	AMP	50.000	7,13	356.500,00
40	21895 - CLORETO DE POTASSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150 ML	FRS	4.000	5,90	23.600,00
41	910806 - CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA PLASTICA 10 ML	AMP	150.000	0,29	43.500,00
42	21918 - CIANOCOBALAMINA (COBALAMINA, VITAMINA B12) 5 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 A 2 ML	AMP	1.000	6,82	6.820,00
43	916668 - CODEINA, 30 MG	Comp	80.000	0,74	59.200,00
44	21755 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - BISNAGA 30 G	BNG	6.000	16,02	96.120,00
45	909947 - COLCHICINA 0,5MG	CPR	2.000	0,43	860,00
46	21923 - CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO OLEO DE PAPOULA IODADO, COM 480mg/ml DE IODO, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ml Teor de iodo: 480 mg/ml	AM	50	561,00	28.050,00
47	21926 - CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE IOXAGLATO DE MEGLUMINA E IOXAGLATO DE SODIO, COM 320 MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 50ML CONCENTRAÇÃO DE IODO 320 MG/ ML - MEIO DE CONTRASTE IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE	FR-AMP	200	61,48	12.296,00
48	22568 - CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 A 370 MG DE IODO POR ML, A BASE DE IOPAMIDOL OU IOPROMIDA OU IOBITRIDOL OU IOHEXOL OU IOVERSOL Para uso em cirurgia endovascular neurológica e vascular periférica. Apresentação compatível com o volume (em ml) necessário para utilização em bombas injetoras (conforme memorial descritivo). Forma Farmacêutica: Solução injetável/Via de administração: parenteral/Embalagem primária: seringa ou frasco-ampola com 50ml	Frasco	5.000	38,00	190.000,00
49	21919 - DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	500	343,55	171.775,00
50	21756 - DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 2,5 ML SPRAY NASAL	Frasco	200	89,66	17.932,00
51	21757 - DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	400	22,49	8.996,00
52	21920 - DESONIDA, 0,05 % (0,5 MG/G) , CREME - BISNAGA 30G	BISN	300	15,37	4.611,00
53	909993 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	25.000	0,81	20.250,00
54	21758 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CPR	15.000	0,34	5.100,00

55	21922 - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRS-AMP	4.000	107,45	429.800,00
56	21921 - DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO 15 ML LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	FRC	300	15,20	4.560,00
57	910013 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML - FRASCO - AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml)	F/A	5.000	70,22	351.100,00
58	911703 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml)	AMP	5.000	13,05	65.250,00
59	910124 - DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5mg - LISTA B1	CPR	16.000	0,12	1.920,00
60	21871 - DIFENIDRAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	15,27	152.700,00
61	21759 - DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido	4.000	0,52	2.080,00
62	21760 - DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	8,25	8.250,00
63	21891 - EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	13.000	5,90	76.700,00
64	920608 - ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	Comp	60.000	0,05	3.000,00
65	21842 - ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SER	60.000	29,68	1.780.800,00
66	21843 - ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SER	12.000	31,00	372.000,00
67	21844 - ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SER	7.000	74,37	520.590,00
68	21933 - ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI PANCREATINA 25.000 UI - cápsulas contendo micro comprimidos de revestimento gastroresistencia com 218,20 a 282,40mg de pancreatina (corresponde a LIPASE 25.000UI, AMILASE 22.500UI e PROTEASE 1250UI)	CAP	1.500	1,55	2.325,00
69	21845 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	200	11,14	2.228,00
70	21846 - ESMOLOL CLORIDRATO, 250 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200	306,68	61.336,00
71	21847 - ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	300	9,72	2.916,00
72	21848 - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	14,32	28.640,00
73	21849 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	22.000	2,73	60.060,00
74	912166 - FENTANIL 2ML (SEM CONSERVANTE) - COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL FENTANILA(CITRATO) 2ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUCAO INJETAVEL 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG FENTANILA/ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL.	AMP	9.000	4,93	44.370,00
75	910801 - FENTANIL TRANSDERMICO 25MCG FENTANILA TRANSDERMICO - 2,5mg (25mcg) de fentanila em uma area de 10cm quadrados - LISTA A1	ADESIVO	200	51,58	10.316,00
76	21924 - FERROMALTOSE, 20 MG/ ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5ML Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml	AMP	2.000	6,33	12.660,00
77	21925 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1 ML USO EV	AMP	6.000	2,21	13.260,00

78	21850 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	800	16,00	12.800,00
79	21851 - FOSFATO DE POTASSIO, ACIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	1,65	1.650,00
80	909653 - GABAPENTINA 300MG **CAP** GABAPENTINA 300mg - LISTA C1	CAP	22.000	0,59	12.980,00
81	910056 - HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1mg - LISTA C1	CPR	2.000	0,15	300,00
82	21852 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	4.000	4,56	18.240,00
83	909914 - HIDRALAZINA 25MG	CPR	26.000	0,25	6.500,00
84	910986 - HIDRALAZINA 50MG	CPR	20.000	0,33	6.600,00
85	911775 - IOPRAMIDA 0,623G/ML (50ML) IOPRAMIDA 0,623G/ML (50ML) - MEIO DE CONTRASTE NAO-IONICO	FRC	250	34,46	8.615,00
86	22572 - IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02 MG/ 50 MCL + 0,05 MG/ 50 MCL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	1.000	12,54	12.540,00
87	21853 - ISOFLURANO, ANESTESICO INALATORIO - FRASCO 240 ML	FRS	200	307,51	61.502,00
88	21854 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL , ENDEVENOSO - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	2,13	2.130,00
89	2835 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP	7.000	0,15	1.050,00
90	917536 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRS	8.000	11,00	88.000,00
91	918590 - LEVOMEPRAMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	300	9,03	2.709,00
92	21928 - LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO 20ML	FRC	9.000	12,04	108.360,00
93	21856 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FR-AMP	20.000	11,59	231.800,00
94	21929 - LIDOCAINA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G SERINGA PREENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SER	7.000	16,51	115.570,00
95	21930 - LIDOCAÍNA 2% (ISOBARICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMP	28.000	3,01	84.280,00
96	21855 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETAVEL - TUBETE 1,8 ML	TUB	500	2,70	1.350,00
97	21857 - LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG	CPR	4.000	0,25	1.000,00
98	910127 - LORAZEPAM 1MG LORAZEPAM 1mg - LISTA B1	CPR	5.000	0,50	2.500,00
99	21931 - MACROGOL, MACROGOL 3350 (13,125 G) + BICARBONATO DE SÓDIO (177,5 MG) + CLORETO DE SÓDIO (46,6 MG) + CLORETO DE POTÁSSIO (350,7 MG), PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G	SCH	1.000	1,40	1.400,00
100	910282 - MESALAZINA 400MG **CAP**	CPR	3.000	0,60	1.800,00
101	911064 - METADONA 10MG **CAP** METADONA 10mg - LISTA A1	CPR	40.000	1,32	52.800,00

102	21858 - METADONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	2.500	4,21	10.525,00
103	21859 - METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	4,80	24.000,00
104	21932 - METILCELULOSE 20 MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML OU 2 ML	SER	300	31,99	9.597,00
105	21860 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRS-AMP	1.200	20,66	24.792,00
106	21861 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRS-AMP	3.000	30,08	90.240,00
107	21862 - METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRS-AMP	500	14,37	7.185,00
108	21863 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	CPR	6.000	0,15	900,00
109	22113 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	5.000	0,50	2.500,00
110	22112 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	5.000	0,95	4.750,00
111	21864 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	30.000	26,89	806.700,00
112	916856 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	25.000	2,61	65.250,00
113	910119 - MIDAZOLAM 15MG MIDAZOLAM 15mg - LISTA B1	CPR	2.000	2,11	4.220,00
114	22787 - MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	200	67,18	13.436,00
115	21866 - MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 2 ML	AMP	50.000	5,11	255.500,00
116	21867 - MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	4,60	46.000,00
117	21868 - MORFINA, SULFATO 10 MG	COMP	200.000	0,53	106.000,00
118	21869 - MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMP	80.000	1,38	110.400,00
119	21870 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	9,28	9.280,00
120	21872 - NESTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	10.000	1,17	11.700,00
121	909915 - NIFEDIPINA 20MG	CPR	1.500	0,07	105,00
122	910061 - NIMODIPINO 30MG	CPR	25.000	0,37	9.250,00
123	21873 - OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.000	57,98	405.860,00
124	21874 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRS-AMP	60.000	10,49	629.400,00
125	21875 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	100.000	1,87	187.000,00
126	21876 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	80.000	2,13	170.400,00
127	21741 - PANCURONIO BROMETO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	5.000	9,13	45.650,00

128	21877 - PAPAVERINA, 50 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	250	13,20	3.300,00
129	21878 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	150	2,54	381,00
130	21879 - PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMP	1.000	0,67	670,00
131	21880 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30 GRAMAS	ENVPE	5.000	15,66	78.300,00
132	910114 - POLIVITAMINICO ADULTO - AMPOLA 10 ML a 20 ML Polivitaminico para infusão parenteral - Composição: Retinol (Vitamina A), Tiamina (B1), Riboflavina (Vitamina B2), Piridoxina (B6), Biotina (B7 ou vit H), Ácido Fólico (B9), Cianocobalamina (B12), Ácido Ascórbico (Vitamina C), Colecalciferol (Vitamina D3), Nicotinamida (Niacinamida ou Vit PP), Piridoxina (Vitamina B6), Dexpantenol (Ácido Pantotênico) ,Tocoferol (Vitamina E) - Ampola 10 a 20ml	AMP	4.000	5,70	22.800,00
133	913047 - POLIVITAMÍNICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML Multivitaminico, composição associada: Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 10,20 mg (Vitamina E) + acido ascorbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + acido folico 414 µg (Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (acido pantotenico) + biotina 69 µg (vitamina H) + nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)	AMP	5.000	21,00	105.000,00
134	21936 - PROPOFOL, 10 MG/ML (1%) INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 50ML	FR-AMP	10.000	93,00	930.000,00
135	21937 - PROPOFOL, 10 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	40.000	20,41	816.400,00
136	21934 - PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	500	3,65	1.825,00
137	21881 - RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	COMP	25.000	1,92	48.000,00
138	21882 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	6.000	39,00	234.000,00
139	909650 - RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	CPR	22.000	0,38	8.360,00
140	913240 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	1.000	7,20	7.200,00
141	21742 - ROCURONIO BROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRS-AMP	30.000	22,88	686.400,00
142	21883 - ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2 %, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 20 ML	AMP	1.500	36,20	54.300,00
143	21884 - ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1 %, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 20 ML	AMP	8.000	29,24	233.920,00
144	20040 - SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	Ampola	500	2,36	1.180,00
145	21885 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMP	6.000	0,23	1.380,00
146	21886 - SEVOFLURANO, LIQUIDO INALANTE - FRASCO 250 ML	FRS	2.000	764,08	1.528.160,00
147	19739 - SIMETICONA 40 MG SIMETICONA 40 MG	CPR	12.000	0,21	2.520,00
148	19740 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML	FRS	7.000	3,20	22.400,00
149	21887 - SOLUÇÃO IODOPOVIDONA 10 % - FRASCO 30 ML	FRS	200	16,02	3.204,00
150	21888 - SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ ML, INJETAVEL (ENDOVENOSO), COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	19,00	38.000,00

151	21889 - SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ ML, INJETAVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	8,70	8.700,00
152	21890 - SULFATO DE BARIO 1 G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRS	500	14,64	7.320,00
153	19741 - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	2.500	18,22	45.550,00
154	909931 - TIAMINA 300mg	CPR	5.000	0,44	2.200,00
155	21892 - TIOPENTAL SODICO, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1.500	29,55	44.325,00
156	22569 - EMULSÃO LIPÍDICA MCT / LCT 20% - 100 ML EMULSÃO LIPÍDICA - TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML	Frasco	5.000	48,88	244.400,00
157	909936 - VARFARINA SODICA 5MG	CPR	10.000	0,26	2.600,00
158	21944 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 3 ML CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000 mcg. 3ml	AMP	800	2,84	2.272,00
159	919179 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	Comp	12.000	0,07	840,00
160	21945 - ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2 ML Oligoelementos - Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)	AMP	4.000	9,05	36.200,00
161	21935 - XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1 % (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15 ML	FRC	200	7,15	1.430,00
Total Geral					15.003.168,50

Obs. I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

Obs. II: A proposta deverá conter o nome do fármaco, apresentação e forma farmacêutica, nome comercial, nome do laboratório fabricante e o preço por item.

Obs. III: Para os itens constantes na tabela CMED*, os valores ofertados devem levar em consideração, além dos valores máximos estimados fixados neste edital por meio de pesquisa de mercado, os preços máximos estipulados na tabela da CMED*, de acordo com o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para antes da Administração Pública, ou conforme o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017** (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP é de 20,16%.

Obs. IV: Nesse sentido, na análise dos preços ofertados pelos licitantes será considerada a compatibilidade com a normatização pertinente, com previsão de que, pelo fato de não ser possível praticar nas contratações públicas preços superiores aos tabelados pela CMED*, o licitante que apresentar lance final acima do PF ou PMVG, estará sujeito à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/03.

* A tabela CMED está disponível no portal eletrônico da ANVISA, na página: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

** O Comunicado nº 15/2017 está disponível no link: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3424129/Comunicado+15+de+31+de+agosto+de+2017+-+CAP+VERS%C3%83O+CONSOLIDADA+01_07_18.pdf/0e34e94f-9a66-4efb-aba7-b034b210387e

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao
Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 045/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, 1055, Bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão nº **045/2020** e Termo de Contrato nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José** conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e Termo de Contrato nº xxx/2020, ou seja:

I) Para o **item 48** (22568 - Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de iopamidol ou ioversol (...)), o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:

- a) 1 (uma)** bomba injetora de contrastes para uso em hemodinâmica, contendo as especificações técnicas mínimas conforme **Anexo A** do presente Termo de Comodato, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José.
- b)** Insumos para a Bomba injetora descrita no item "a", sendo:
 - b.1)** Extensor para infusão de contraste de bomba injetora (específico) extensão superior a 70 cm, em quantidade suficiente para aproximadamente 30 procedimentos/mês;
 - b.2)** Seringa estéril para bomba injetora com capacidade de 150 a 200 ml, em quantidade suficiente para aproximadamente 30 procedimentos/mês.
- c) 1 (um)** sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica, com as especificações técnicas mínimas conforme **Anexo A** do presente Termo de Comodato, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José.

II) Para o **item 87** (21853 - Isoflurano, anestésico inalatório - frasco 240ml), o Comodante deverá fornecer para o Comodatário vaporizadores, conforme descrição a seguir, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT no 485 de 11/11/2005:

a) Para o **item 87** (21853 - Isoflurano, anestésico inalatório - frasco 240ml), a empresa deverá fornecer **5 (cinco)** vaporizadores, necessários para a administração do medicamento, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE /Datex Ohmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2020.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2020.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.2 – A Comodante deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado.

7.3 – A Comodante deverá devolver os equipamentos e materiais retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pelo Hospital Municipal São José.

7.4 – Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

7.5 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

7.6 – O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.

7.7 – A Comodante deverá manter a manutenção prevista e corretiva para operacionalização do(s) equipamento(s) e material(is), sempre que solicitado, bem como a reposição de peças sem ônus para o Hospital Municipal São José.

7.8 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

7.9 – Em caso de alteração do local de instalação pelo Comodatário, transportar os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, para o novo local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

7.11 – Vistoriar os equipamentos e materiais sempre que solicitado pelo Comodatário.

7.12 – Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, retirar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, das dependências do Comodatário os equipamentos e materiais, objeto deste contrato.

7.13 – Cumprir todas as especificações técnicas e condições dispostas no **Anexo A** do presente Termo de Comodato (para o fornecimento da bomba injetora de contrastes e sistema de aquecimento à seco de contrastes).

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BOMBA INJETORA DE CONTRASTES PARA USO EM HEMODINÂMICA**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1 – Conjunto da seringa que permita o uso de seringas descartáveis de 150 ml ou 200 ml;
- 1.2 – Deve permitir uso de seringas previamente cheia de 75 ml, 100 ml ou 125 ml;
- 1.3 – Sistema microprocessado;
- 1.4 – Velocidade do Fluxo: 0,3 a 9,9 ml/s com incremento de 0,1 ml/s e de 10 a 40 ml/s com incremento de 1 ml/s;
- 1.5 – Deve possuir sistema de aquecimento de seringa de: 37°C;
- 1.6 – Deve ser fornecido pedestal com rodízios para suporte do equipamento que possua: alça para facilitar o deslocamento; braço articulado para instalação de cabeça injetora; sistema de regulagem de altura;
- 1.7 – Deve possuir monitor/display para seleção e programação;
- 1.8 – Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário;
- 1.9 – Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada;
- 1.10 – A cabeça injetora deve possuir: display para indicação de parâmetros; comando manual para movimentação do êmbolo de injeção de contraste; deve permitir o uso e identificar automaticamente seringas compatíveis com o equipamento;
- 1.11 – Alimentação Elétrica: 220V monofásico/ 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).
- 1.12 – Os acessórios fornecidos devem ser originais, ou seja, fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento ou recomendados por este, conforme indicação do manual de operação. Devem ser fornecidos todos os acessórios indispensáveis à utilização do equipamento.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1 – A bomba injetora de contraste disponibilizada ao HMSJ terá a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;
- 2.2 – A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e calibração do equipamento conforme exigido pelo manual do fabricante do equipamento sem ônus a contratante, caso no manual não conste essa informação este serviço deverá ocorrer uma vez por ano.
- 2.3 – O despacho e as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;
- 2.4 – O setor de Engenharia Clínica se responsabilizará pela realização dos chamados ao fornecedor para a prestação de serviços de assistência técnica necessários. O chamado ao fornecedor será efetuado pela emissão de documento por fax, ou e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, o fornecedor deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;
- 2.5 – O equipamento será retirado e entregue pelo fornecedor, obrigatoriamente, sempre nas dependências do setor de Engenharia Clínica, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis);
- 2.6 – O fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado;
- 2.7 – O fornecedor deverá devolver o equipamento retirado para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pela Engenharia Clínica do HMSJ;
- 2.8 – O equipamento retirado para a execução de serviços de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pelo fornecedor em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração;
- 2.9 – O fornecedor deverá fornecer o manual de operação em português para o setor do HMSJ que irá utilizar o equipamento e oferecer treinamento sobre manuseio e utilização aos operadores.

3. OBSERVAÇÕES

- 3.1 – A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas descrições.
- 3.2 – A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o equipamento a ser fornecido;
- 3.3 – Juntamente a proposta a proponente deverá apresentar um prospecto do equipamento a ser fornecido;
- 3.4 – O equipamento disponibilizado pela empresa vencedora, deverá estar com o prazo de calibração vigente.

A Technocare Engenharia Clínica, Empresa colaboradora, através do Processo Licitatório nº 047/2014 que gerou o Contrato Administrativo nº 082/2014, realizou esta Especificação Técnica em acordo com as necessidades e características de qualidade e segurança necessárias, ratificadas pelo responsável técnico da instituição e em acordo com a infraestrutura do hospital:

Humberto Pereira da Silva

Engenheiro Eletricista – CREA/SC 58.859-3

SISTEMA DE AQUECIMENTO A SECO DE CONTRASTES PARA USO EM HEMODINÂMICA**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1 – Controle de temperatura a 37°C +/- 2°C;

- 1.2 – Indicador de temperatura interna;
- 1.3 – Deverá possuir fechadura com trava;
- 1.4 – Proteção contra superaquecimento, quando a temperatura do ar dentro do equipamento exceder 40 °C;
- 1.5 – Capacidade de comportar 10 frascos de 1000 ml;
- 1.6 – Alimentação Elétrica: 110 ou 220V monofásico / 60Hz, caso o equipamento possuir tensão de alimentação 110V/60Hz a empresa deverá entregar junto um transformador 110V para 220V com potência suficiente que atende a demanda do equipamento, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1 – O equipamento disponibilizado ao HMSJ terá a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;
- 2.2 – A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e calibração do equipamento conforme exigido pelo manual do fabricante do equipamento sem ônus a contratante, caso no manual não conste essa informação este serviço deverá ocorrer uma vez por ano;
- 2.3 – O despacho e as despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;
- 2.4 – O setor de Engenharia Clínica se responsabilizará pela realização dos chamados ao fornecedor para a prestação de serviços de assistência técnica necessários. O chamado ao fornecedor será efetuado pela emissão de documento por fax, ou e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, o fornecedor deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;
- 2.5 – O equipamento será retirado e entregue pelo fornecedor, obrigatoriamente, sempre nas dependências do setor da Engenharia Clínica, das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 de segunda à sexta-feira (dias úteis);
- 2.6 – O fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado;
- 2.7 – O fornecedor deverá devolver o equipamento retirado para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo dez dias úteis após o chamado realizado pela Engenharia Clínica do HMSJ;
- 2.8 – O equipamento retirado para a execução de serviços de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pelo fornecedor em papel, relatando as ações realizadas e com o certificado de calibração;
- 2.9 – O fornecedor deverá fornecer o manual de operação em português para o setor do HMSJ que irá utilizar o equipamento e oferecer treinamento sobre manuseio e utilização aos operadores.

3. OBSERVAÇÕES

- 3.1 – A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas descrições.
- 3.2 – A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o equipamento a ser fornecido;
- 3.3 – Juntamente a proposta a proponente deverá apresentar um prospecto do equipamento a ser fornecido;
- 3.4 – O equipamento disponibilizado pela empresa vencedora, deverá estar com o prazo de calibração vigente.

A Technocare Engenharia Clínica, Empresa colaboradora, através do Processo Licitatório nº 047/2014 que gerou o Contrato Administrativo nº 082/2014 realizou esta Especificação Técnica em acordo com as necessidades e características de qualidade e segurança necessárias, ratificadas pelo responsável técnico da instituição e em acordo com a infraestrutura do hospital:

Humberto Pereira da Silva

Engenheiro Eletricista – CREA/SC 58.859-3

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 045/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**
Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5517740

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para o Hospital Municipal São José, através de Registro de Preço, período de vigência de 12 (doze) meses.

2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	909844	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	1.000
2	21729	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	7.000
3	21730	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	10.000
4	910115	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COMPRIMIDO	800
5	21731	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLASTICA 20ML	AMPOLA	100.000
6	21732	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
7	21733	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.500
8	909492	ALPRAZOLAM 0,5MG ALPRAZOLAM 0,5 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	3.000
9	21734	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FRASCO	200

10	21739	ATRACÚRIO BESILATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	8.000
11	21735	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	15.000
12	21736	ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3ML	FRASCO	200
13	913232	AZUL DE METILENO 2 a 4%, INJETÁVEL - FRASCO 5 a 10ML A SER UTILIZADO COMO MARCADOR / AGENTE DE DIAGNÓSTICO	FRASCO	400
14	21893	AZUL DE TRIPAN, 0,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML CORANTE AZUL DE TRIPAN (CI 23850) 0,1 G - Água destilada qsp 100 ml - solução aquosa do corante de azul de tripan - 1 mg/ml - uso oftalmológico	AMPOLA	150
15	21737	AZUL PATENTE V 2,5% (25MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
16	910404	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	4.000
17	21738	BENZIDAMINA CLORIDRATO 1,5MG/ML, COLUTÓRIO - FRASCO 150ML	FRASCO	1.500
18	909870	BISACODIL 5MG	DRÁGUA	10.000
19	21743	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	800
20	21744	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
21	21746	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	500
22	21747	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	4.000
23	21748	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	800
24	21749	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	7.000
25	21750	CALCITRIOL 0,25 MCG	COMPRIMIDO	1.500
26	21751	CARBACOL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA	150
27	21752	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	6.000
28	21753	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMPOLA	13.000
29	909948	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA	5.000
30	909652	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000
31	909522	CILOSTAZOL, 100 MG CILOSTAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
32	21740	CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	2.500
33	910129	CLOBAZAM 10MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	2.000

34	21894	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G (0,05%), CREME - BISNAGA 30G	BISNAGA	200
35	910046	CLONAZEPAM 0,5MG - LISTA B1	COMPRIIDO	15.000
36	911212	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIIDO	15.000
37	21754	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	500
38	21916	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	COMPRIMIDO	13.000
39	21917	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	50.000
40	21895	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 150ML	FRASCO	4.000
41	910806	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMPOLA	150.000
42	21918	CIANOCOBALAMINA (COBALAMINA, VITAMINA B12), 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 a 2 ML	AMPOLA	1.000
43	916668	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	80.000
44	21755	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - BISNAGA 30G	BISNAGA	6.000
45	909947	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIIDO	2.000
46	21923	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO, COM 480 MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML Teor de Iodo: 480 mg/ml	AMPOLA	50
47	21926	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOXAGLATO DE MEGLUMINA E IOXAGLATO DE SÓDIO, COM 320 MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 50ML CONCENTRAÇÃO DE IODO 320 MG/ML - MEIO DE CONTRASTE IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE	FRASCO-AMPOLA	200
48	22568	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO contendo de 300 à 370mg de iodo - Contraste radiológico não iônico contendo de 300 à 370mg de iodo por mililitro, a base de: IOPAMIDOL OU IOPROMIDA OU IOBITRIDOL OU IOHEXOL OU IOVERSOL. Para uso em cirurgia endovascular neurológica e vascular periférica. Apresentação compatível com o volume (em ml) necessário para utilização em bombas injetoras (conforme memorial descritivo). Forma Farmacêutica: Solução injetável/Via de administração: parenteral/Embalagem primária: seringa ou frasco-ampola com 50ml	FRASCO	5.000
49	21919	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASC-AMPOLA	500
50	21756	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 2,5 ML SPRAY NASAL	FRASCO	200
51	21757	DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	400
52	21920	DESONIDA, 0,05% (0,5 MG/G), CREME - BISNAGA 30G	BISNAGA	300
53	909993	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	25.000
54	21758	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	15.000
55	21922	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA	4.000
56	21921	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15	FRASCO	300

		ML LUBRIFICANTE OFTÁLMICO		
57	910013	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - FRASCO-AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA (cloridrato) solução injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg de cetamina/ml)	FRASCO-AMPOLA	5.000
58	911703	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML DEXTROCETAMINA (cloridrato) solução injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg de cetamina/ml)	AMPOLA	5.000
59	910124	DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	16.000
60	21871	DIFENIDRAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10.000
61	21759	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	4.000
62	21760	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
63	21891	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	13.000
64	920608	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	60.000
65	21842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança	SERINGA	60.000
66	21843	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança	SERINGA	12.000
67	21844	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança	SERINGA	7.000
68	21933	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI PANCREATINA 25.000 UI - cápsulas contendo micro-comprimidos de revestimento gastroresistência com 218,20 a 282,40 mg de pancreatina (corresponde a LIPASE 25.000 UI, AMILASE 22.500 UI e PROTEASE 1.250 UI)	CAPSULA	1.500
69	21845	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	200
70	21846	ESMOLOL CLORIDRATO, 250 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
71	21847	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
72	21848	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000
73	21849	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	22.000
74	912166	FENTANIL 2 ML (SEM CONSERVANTE) - CON INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL FENTANILA (CITRATO) 2 ML - SEM CONSERVANTE (USO ESPINHAL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG FENTANILA /ML) - LISTA A1 - EMBALAGEM EXTERNA ESTÉRIL	AMPOLA	9.000
75	910801	FENTANIL TRANSDÉRMICO 25 MCG FENTANILA TRANSDÉRMICO - 2,5 mg (25 mcg) de fentanila em uma área de 10 cm quadrados - LISTA A1	ADESIVO	200
76	21924	FERROMALTOSE 20 MG/ML, ENDOVENOSO - AMPOLA 5ML Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg /ml	AMPOLA	2.000

77	21925	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1 ML - USO EV	AMPOLA	6.000
78	21850	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	800
79	21851	FOSFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
80	909653	GABAPENTINA 300MG **CAP** GABAPENTINA 300 MG - LISTA C1	CAPSULA	22.000
81	910056	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG - LISTA C1	COMPRIMIDO	2.000
82	21852	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000
83	909914	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	26.000
84	910986	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	20.000
85	911775	IOPRAMIDA 0,623 MG/ML (50ML) IOPRAMIDA 0,623 MG/ML (50ML) - MEIO DE CONTRASTE NÃO-IONICO	FRASCO	250
86	22572	IPRATRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO COM FENOTEROL BROMIDRATO, 0,02 MG/ 50 MCL + 0,05 MG / 50 MCL, AEROSOL ORAL - FRASCO 10ML	FRASCO	1.000
87	21853	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240ML	FRASCO	200
88	21854	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
89	2835	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	7.000
90	917536	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRASCO	8.000
91	918590	LEVOMEPRAMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	300
92	21928	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRASCO	9.000
93	21856	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO-AMPOLA 20ML	F/A	20.000
94	21929	LIDOCAINA 2%, GELÉIA - SERINGA PREENCHIDA ESTÉRIL 10 G SERINGA PRÉ-ENCHIDA - DOSE ÚNICA - EMBALAGEM ESTÉRIL	SERINGA	7.000
95	21930	LIDOCAÍNA 2% (ISOBÁRICA), SEM VASOCONSTRITOR, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	28.000
96	21855	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL - TUBETE 1,8ML	TUBETE	500
97	21857	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMPRIMIDO	4.000
98	910127	LORAZEPAM 1MG LORAZEPAM 1 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	5.000
99	21931	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E	SACHE	1.000

		POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G		
100	910282	MESALAZINA 400MG **CAP**	COMPRIMIDO	3.000
101	911064	METADONA 10MG **CAP** METADONA 10 MG - LISTA A1	COMPRIMIDO	40.000
102	21858	METADONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.500
103	21859	METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000
104	21932	METILCELULOSE 20MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1,5ML ou 2ML	SERINGA	300
105	21860	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	1.200
106	21861	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 8 ML	FRASCO-AMPOLA	3.000
107	21862	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	500
108	21863	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
109	22113	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000
110	22112	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000
111	21864	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	30.000
112	916856	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	25.000
113	910119	MIDAZOLAM 15 MG - LISTA B1	COMPRIMIDO	2.000
114	22787	MILRINONA, LACTATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
115	21866	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	50.000
116	21867	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10.000
117	21868	MORFINA, SULFATO, 10MG	COMPRIMIDO	200.000
118	21869	MORFINA, SULFATO, 30MG	COMPRIMIDO	80.000
119	21870	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
120	21872	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	10.000
121	909915	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1.500
122	910061	NIMODIPIDINO 30MG	COMPRIMIDO	25.000
123	21873	OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000
124	21874	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO-AMPOLA	60.000

125	21875	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100.000
126	21876	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	80.000
127	21741	PANCURÔNIO BROMETO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
128	21877	PAPAVÉRINA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	250
129	21878	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	150
130	21879	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	COMPRIMIDO	1.000
131	21880	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G - ENVELOPE C/ 30G	ENVELOPE	5.000
132	910114	POLIVITAMINICO ADULTO - AMPOLA 10-20ML (VIT A, B1, B2, B6, B7/H, B9, B12, C, D3, E, NIACINAMIDA/PP, PANTENATO) Polivitaminico para infusão parenteral - Composição: Retinol (Vitamina A), Tiamina (B1), Riboflavina (Vitamina B2), Piridoxina (B6), Biotina (B7 ou Vit H), Ácido Fólico (B9), Cianocobalamina (B12), Ácido ascórbico (Vitamina C), Colecalciferol (Vitamina D3), Nicotinamida (Niacinamida ou Vit PP), Piridoxina (Vitamina B), Dexpantenol (Ácido Pantotênico), Tocoferol (Vitamina E) - ampola 10 a 20 ml	AMPOLA	4.000
133	913047	POLIVITAMINICO ADULTO PARA INFUSÃO PARENTERAL - AMPOLA 5 ML Multivitamínico, composição associada: Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 1020 mg (Vitamina E) + ácido ascórbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + ácido fólico 414µg (Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (ácido pantotênico) + biotina 69 µg (Vitamina H) + Nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)	AMPOLA	5.000
134	21936	PROPOFOL, 10 MG/ML (1%), INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 50ML	FRASCO-AMPOLA	10.000
135	21937	PROPOFOL, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	40.000
136	21934	PROTAMINA CLORIDRATO, 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	500
137	21881	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	COMPRMIDO	25.000
138	21882	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	6.000
139	909650	RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1MG - LISTA C1	COMPRMIDO	22.000
140	913240	RIVAROXABANA 10MG	COMPRMIDO	1.000
141	21742	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5ML	FRASCO-AMPOLA	30.000
142	21883	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.500
143	21884	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	8.000
144	20040	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
145	21885	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	6.000
146	21886	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML	FRASCO	2.000

147	19739	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	12.000
148	20940	SIMETICONA 75MG/ML, GOTAS - FRASCO 10ML	FRASCO	7.000
149	21887	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA 10% - FRASCO 30ML	FRASCO	200
150	21888	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL (ENDOVENOSO) COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
151	21889	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
152	21890	SULFATO DE BARIO 1G/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FRASCO	500
153	19741	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2.500
154	909931	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	5.000
155	21892	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.500
156	22569	EMULSÃO LIPÍDICA MCT/LCT 20% - 100 ML - EMULSÃO LIPÍDICA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA / TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA, 20% - PODENDO CONTER ÓLEO DE SOJA OU LECITINA DE OVO OU ÓLEO DE PEIXE OU AMINOÁCIDOS - FRASCO 100 ML	FRASCO	5.000
157	909936	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	10.000
158	21944	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12 5.000 U, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 3 ML CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000 mcg/3ml	AMPOLA	800
159	919179	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	COMPRIMIDO	12.000
160	21945	ZINCO + COBRE + CROMO + MANGANÊS (OLIGOELEMENTOS), USO ADULTO - AMPOLA 2ML Oligoelementos - Zinco 1250 mcg/ml, Cobre 400 mcg/ml, Cromo 5 mcg/ml, Manganês 20 mcg/ml - (qsp 2 ml) ou na composição (zinco 2,5 mg/ml, cobre 0,8 mg/ml, crmom 10 mcg/ml, manganês 0,4 mg/ml - qsp 2 ml)	AMPOLA	4.000
161	21935	XILOMETAZOLINA CLORIDRATO 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 15ML	FRASCO	200

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, em até 10 dias após a solicitação.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;
2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;
3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

5 - Local de entrega e horário de entrega:

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro: Itaum - Joinville/SC -

Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2 - Função Técnica:

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.
2. A validade do medicamento no momento de entrega deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade do medicamento, ressalvados os casos em que haja interesse da Instituição, nos quais o farmacêutico responsável poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas deverão ocorrer após a solicitação da Contratante.
3. A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados em no máximo 72 horas após o recebimento da notificação.
4. O transporte dos produtos farmacêuticos deve ser realizado conforme o que determinam as "Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos" e as indicações especificadas pelo fabricante, com sistema de monitoramento e controle das condições adequadas de temperatura e umidade para transporte e armazenamento. Medicamentos termolábeis deverão estar corretamente armazenados, serão conferidos no ato da entrega e poderão ser devolvidos caso não atendam as especificações.
5. Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CAF, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Será de responsabilidade da CAF conferir as informações constantes na AF com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

10 - Condições Gerais (se houver):

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

1.2. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

1.3. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Contratada deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

2. DOS VALORES COTADOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

2.2. Os valores das propostas serão analisados de acordo com a Tabela CMED - Câmara de Regulação de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) - que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017 (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial, conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP é de 20,16%;

2.3. No momento da análise das propostas, serão aferidos valor unitário da marca referenciada na proposta com o valor da estimativa e o valor de referência da tabela CMED.

3. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Para o item **48** (CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO DE 300 À 370MG DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOPROMIDA OU IOBITRIDOL OU IOHEXOL OU IOVERSOL), a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a contratante:

a) Uma bomba injetora de contrastes para uso em hemodinâmica por COMODATO, contendo as especificações técnicas mínimas conforme documento Anexo ao processo, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José (SEI 4156904).

b) Insumos para a Bomba injetora descrita no item a), sendo:

- Extensor para infusão de contraste de bomba injetora (específico) extensão superior a 70 cm, em quantidade suficiente para aproximadamente 30 procedimentos/mês;

- Seringa estéril para bomba injetora com capacidade de 150 a 200 ml, em quantidade suficiente para aproximadamente 30 procedimentos/mês.

c) Sistema de aquecimento a seco de contrastes para uso em hemodinâmica por COMODATO, com as especificações técnicas mínimas conforme documento Anexo ao processo, emitido pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José (SEI 4156892).

3.2. Para os itens **87** (ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML), a proponente deverá apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, conforme descrição a seguir, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

a) Para o item **87** (ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML) a empresa deverá fornecer, em regime de comodato, 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE /Datex Ohmeda, Modelos Care Station 620/ Aspire 7900, conforme informações fornecidas pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital São José no documento SEI 4157120.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/01/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5516526** e o código CRC **5463AFFE**.